

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 326/2022

“Designa o Secretário da Casa Civil para responder interinamente pela Secretaria de Saúde deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Ramonn Rabelo de Andrade, Secretário Municipal da Casa Civil, nomeado pelo Decreto nº 004/2021 para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Saúde deste Município, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não receberá o designado acréscimos aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber, exclusivamente, como Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 327/2022

“Nomeia o Sr. Ramonn Rabelo de Andrade, Secretário da Casa Civil, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, como gestor provisório do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ramonn Rabelo de Andrade**, responsável interino pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, como gestor provisório do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 328/2022

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Saúde, Senhor Ramonn Rabelo de Andrade, para movimentar contas em estabelecimentos bancários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cipó/Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Ramonn Rabelo de Andrade**, portador do RG n. 815286554 SSP/BA, inscrito no CPF n. 007.513.825-58, **conjuntamente com o Prefeito Municipal**, Senhor José Marques dos Reis, portador do RG n. 04.392.835-825 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 444.309.495-49, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Cipó/Bahia, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- a) emitir cheques (cód. 09);
- b) abrir contas de depósito (cód. 10);
- c) solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- d) requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- e) retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- f) sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- g) assinar apólice de seguro (cód. 73)
- h) cancelar cheques (cód. 95);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

- i) baixar cheques (cód. 96);
- j) efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- k) efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- l) efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- m) efetuar movimentação financeira no rpg (cód.117);
- n) consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- o) liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- p) solicitar saldos / extratos de investimentos (cód. 124);
- q) emitir comprovantes (cód. 126);
- r) efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- s) encerrar contas de depósito (cód. 133);
- t) consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- u) assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços (cód. 149);
- v) solicitar / baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º - Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO